



Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia

ESTADO DE SÃO PAULO

=LEI Nº 155 DE 31 DE MARÇO DE 1977=

=Dispõe sobre estabelecimento de nova
tabela de vencimentos de pessoal va-
riável=

DR. AMÉRICO KACHAN, Prefeito Municipal da Estância Hi-
dromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de
suas atribuições legais,-

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e êle san-
ciona e promulga a seguinte Lei:-

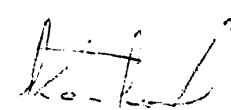
ARTIGO 1º - A Escala de Salários dos Servidores Muni-
cipais de que trata o artigo 2º da Lei nº
140, de 30 de junho de 1976, passa a vigorar de acôrdo com o novo Qua-
dro constante do Anexo II, parte integrante desta Lei.-

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta
Lei, correrão por conta das dotações pró-
prias do orçamento, suplementadas se necessário.-

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, vigorando seus efeitos a par-
tir de 1º de Março de 1977.-

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LIN-
DÓIA, aos trinta e um dias do mes de março do ano de hum mil, novecen-
tos e setenta e sete.-


DR. AMÉRICO KACHAN
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada no Serviço de Administração da
Prefeitura Municipal, na mesma data.-


JORGE LUIZ DE MOURA COELHO
=CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO=



Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

ESCALA DE SALÁRIOS = ARTIGO 1º DESTA LEI

= ARTIGO 2º DA LEI Nº 140

REF.	Valor Mensal para o Regime de 30 hs semanais	Valor Mensal para o Regime de 44 hs semanais	REGIMES ESPECIAIS
1	R\$ 3.310,00	R\$ 3.660,00	
2	R\$ 3.050,00	R\$ 3.660,00	
3	R\$ --	R\$ 2.700,00	
4	R\$ 2.230,00	R\$ 2.680,00	
5	R\$ --	R\$ 2.160,00	
6	R\$ --	R\$ 1.920,00	
7	R\$ 1.600,00	R\$ 1.870,00	
8	R\$ --	R\$ 1.600,00	4 horas para as funções de magistério.
9	R\$ --	R\$ 1.280,00	
10	R\$ --	R\$ 1.110,00	


DR. AMÉRICO KACHAN
=PREFEITO MUNICIPAL=